



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.583, DE 17 DE ABRIL DE 1990

CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO; DO ISSQN; INCLUSIVE TAXAS; E PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através de Decreto, desconto de até 20% (vinte por cento) aos contribuintes que quitarem seus débitos relativos aos Impostos Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inclusive Taxas e prorroga o prazo para pagamento até 15 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 17 de abril de 1990.

Arnaldo Pereira Caldeira
Prefeito Municipal

Helene Simões Pessoa
Secretária